

CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO SANTA RITA DO PARDO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486 CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS www.camarasantaritadopardo.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 027/2015 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 020/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 020/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REVERTER E RECEBER MUNICIPAL DEVOLUÇÃO PARTE DE IMÓVEL OBJETO DE CESSÃO DE USO DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL. E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em reversão e devolução, parte do imóvel objeto do Contrato de Cessão de Uso existente entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS), e a EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL, inscrita no CPNJ nº 03.982.931/0001-20, cujo objeto é o bem imóvel rural matriculado perante o Registro Cartorial Imobiliário da Comarca de Brasilândia – MS, sob o nº 8.535, ficha 01, com área de 60.749,30m², sendo, neste ato, autorizada a devolução e reversão à Municipalidade de PARTE da área, retornando, então, à Municipalidade, a seguinte área:

DA ÁREA QUE RETORNARÁ À MUNICIPALIDADE:

LOTE: Sitio Pontal parte desmembrada

ÁREA: 46.182,56 m²

MEDIDAS E ROTEIRO E LIMITAÇÕES

O imóvel está localizado do lado esquerdo da rodovia MS 040 a 787,50 metros da cidade de Santa Rita do Pardo.

Inicia-se as medidas e roteiro, no Ponto A a margem esquerda a jusante da rodovia MS 040.

Do Ponto A ao Marco 02 distância de 248,08 metros (duzentos e quarenta e oito metros e oito centímetros) e rumo de 72º20'59" NW;

Do Marco 02 ao Marco 03 distância de 204,26 metros (duzentos e quatro metros e vinte e seis centímetros) e rumo de 35º12'00" NE;

Do Marco 03 ao Ponto B distância de 257,85 metros (duzentos e cinquenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros) e rumo de 76º54'31" SE;



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO SANTA RITA DO PARDO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486 CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS www.camarasantaritadopardo.com.br

Do Ponto B ao Ponto A distância de 182,78 metros (cento e oitenta e dois metros e quarenta e setenta e oito centímetros) e rumo de 35º12'00" NE, que é o ponto de origem das medidas.

Art. 2º. Permanecerá vigente e cedido à Sanesul a área que compreende a seguinte identificação:

DA ÁREA QUE PERMANECERÁ CEDIDA À SANESUL:

LOTE: Sitio Pontal remanescente

ÁREA: 14.566,74 m²

MEDIDAS E ROTEIRO E LIMITAÇÕES

O imóvel está localizado do lado esquerdo da rodovia MS 040 a 700 metros da cidade de Santa Rita do Pardo.

Inicia-se as medidas e roteiro, no marco M-01 a margem esquerda a jusante da rodovia MS 040.

Do Marco M-01 ao Ponto A distância de 87,50 metros (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) e rumo de 72º20'59" NW;

Do Ponto A ao Ponto B distância de 182,78 metros (cento e oitenta e dois metros e setenta e oito centímetros) e rumo de 35º12'00" NE;

Do Ponto B ao Marco M-04 distância de 87,50 metros (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) e rumo de 76º54'31" SE;

Do marco 04 ao de Marco 01 distância de 175,47 metros (cento e setenta e cinco metros e quarenta e sete centímetros) e rumo de 35º12'00" NE, que é o ponto de origem das medidas.

- Art. 3º. Remanescem vigentes e inalterados os demais termos da Lei Municipal nº 1.001, que autorizou a cessão do imóvel à CESSIONÁRIA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A SANESUL.
- Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul. aos 17 de novembro de 2015.

Jonas Martins Faustino Presidente

Ruy Fernandes Castelo Branco 1º Secretário